



PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA DO CRF Nº. 004/2020

MATÉRIA:	“INSTITUI MODELOS DE REQUERIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DE JULGAMENTO NÃO PRESENCIAL, POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR, E REVOGA O PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA/CRF/PMPV Nº. 003/2020 .”
----------	--

Considerando que compete ao Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho instituir Provimento e resolver os casos omissos, em face do disposto no art. 17, XXII, da Lei Complementar nº. 691, de 14 de novembro de 2017 (1);

Considerando o estabelecido no art. 30, do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1.942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), com redação incluída pela Lei nº. 13.655, de 21 de abril de 2018, (2) quanto à necessidade de que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de edição de regulamentos e [Provimentos] súmulas administrativas e que diante de edição de tais instrumentos normativos estes tem caráter vinculante aos órgãos ou entidades a que se destinam até que sejam ulteriormente modificados ou revogados;

Considerando as inovações expressas no §3º do art. 56-C e §4º do art. 56-H, ambos do Decreto Municipal nº. 16.879, de 28 de agosto de 2020 (3), que acrescentou a Subseção V, à Seção VII, do Capítulo II, e seus dispositivos ao Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, aprovado pelo Decreto nº. 15.017, de 09 de janeiro de 2018;

Considerando o teor da Portaria nº. 034/2020/GAB/SEMFAZ, de 18 de agosto de 2020 (4), que dispõe sobre protocolo de medidas de prevenção ao contágio por COVID-19, a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

Considerando, ainda, que medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus – COVID-19, considerada a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, tornam-se imprescindíveis para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e à saúde pública, inclusive de servidores, contribuintes, advogados, julgadores, conselheiros e demais membros do Colegiado.

Dessa forma, em face das **considerações** elencadas, ouvidos o Secretário Municipal de Fazenda e a Subsecretária da Receita Municipal, e vez que as especificidades e peculiaridades das atividades do CRF não foram tratadas no Regimento Interno do



Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, em decorrência da extrema urgência no resguardo da segurança da saúde de todos, a Presidência do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho, previamente, referendada pelo Pleno...

...**RESOLVE** editar este **Provimento**, consoante às situações fáticas, modulado com os seguintes **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**:

1. Suspensão das Sessões Presenciais: As Sessões Ordinárias Presenciais ficam suspensas pelo prazo em que se mantenha declarada a situação de pandemia por norma do Executivo Municipal e/ou Estadual, mantendo-se a realização das Sessões não Presenciais, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, nos termos do art. 56-B, inciso I, do Regimento Interno do CRF, vez que alguns membros do Pleno do CRF integram o grupo de risco que se submete à obrigatoriedade do trabalho não presencial nos termos do art. 3º, inciso I, da Portaria nº. 034/2020/GAB/SEMFAZ, de 18 de agosto de 2020;

2. Teletrabalho – Home Office: Os servidores titulares ou no exercício da titularidade, ocupantes das funções de Julgadores Monocráticos e de Representante da SEMFAZ no CRF, enquanto autorizado por norma do Executivo Municipal, continuarão a executar suas atividades sem precisar do deslocamento diário à sede do Colegiado, necessitando, contudo da recepção de processos para o exercício de suas atividades, conforme agendamento próprio para entrega e devolução, a ser elaborado pela Presidência do CRF, via os canais de comunicação do Colegiado;

3. Instituir: os Modelos “I” e “II” de Requerimentos para participações de Julgamentos Não Presenciais, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, que, após concordância integral com os seus termos pelo postulante, o modelo aplicável ao caso concreto deverá ser preenchido, assinado digitalmente no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinado fisicamente e digitalizado (após assinatura) antes do envio, que juntamente com o documento de identificação oficial, com fotografia visível, e procuração ou substabelecimento, se for o caso, deverão ser enviados como anexos da mensagem de e-mail do requerente, tendo como destinatários o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br e o e-mail alternativo crf.pleno.pmpv@gmail.com, observando-se que:

3.1. O Modelo “I”, instituído pelo Anexo I deste Provimento, perfaz o Requerimento e Termo de Compromisso para participação no Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, e destina-se à utilização, exclusiva, do recorrente ou seu representante legal, com irrestrita observância das disposições dos artigos 56-C, 56-D, 56-E, 56-F e 56-G do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF);



3.2. O Modelo “II”, instituído pelo Anexo II deste Provimento, perfaz o Requerimento e Termo de Responsabilidade do Cidadão Para Participação de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, e destina-se à utilização por cidadão, na condição de ouvinte, com irrestrita observância das disposições do artigo 56-H do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (CRF).

Fica revogado o Provimento da PRESIDÊNCIA/CRF/PMPV N°. 003/2020.

A validade dos termos deste Provimento restringe-se às situações fáticas expressamente previstas, enquanto não existir regramento específico definido no Regimento Interno deste Colegiado e/ou não contrarie norma superveniente de hierarquia superior.

Porto Velho-RO, 24 de agosto de 2020.

Cons. Antônio Rocha Guedes
Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho
Presidente em Exercício



PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA/CRF/PMPV Nº. 004/2020
ANEXO I

REQUERIMENTO

(De uso exclusivo do recorrente ou do seu Representante Legal, com interesse em participar da Sessão de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar)

_____, portador do documento de identificação oficial nº. _____, CPF nº. _____, telefone para contato (____) _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, representante legal do sujeito passivo recorrente (Razão Social):

_____, CNPJ nº. _____, considerando o previsto nos artigos 56-C, 56-D, 56-E, 56-F e 56-G do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, ao tempo que venho requerer minha participação na Sessão de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, do Processo Administrativo Tributário/Fiscal nº. _____/_____, com a possibilidade de fazer sustentação oral, conforme previsão regimental, declaro possuir os equipamentos e tecnologias necessárias para acessar e participar do ambiente remoto do julgamento acessando ao *link* a ser disponibilizado pelo CRF via o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br ou via o e-mail alternativo crf.pleno.pmpv@gmail.com.

Nesta oportunidade, objetivando fazer prova da legitimidade da representação, anexo a este requerimento o documento de identificação oficial digitalizado, com fotografia visível do identificado, e a procuração outorgada digitalizada (se não estiver juntada nos autos ou se for objeto de substabelecimento posterior).

Declaro estar ciente de que ao requerer minha participação na Sessão de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, aceito e autorizo espontaneamente as gravações das minhas imagem e voz (vídeo e áudio).

Por fim, através deste requerimento, faço a opção irrevogável e irretroatável pela intimação e cientificação via o e-mail que ora utilizo para encaminhar este documento, ressalvadas outras formas de intimação previstas na legislação, a critério do CRF.

Nestes termos,

Postulo Deferimento.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

Representante Legal do Sujeito Passivo

CPF nº. _____

Documento de Identidade nº. _____



PROVIMENTO DA PRESIDÊNCIA/CRF/PMPV Nº. 004/2020
ANEXO II

REQUERIMENTO

(De uso exclusivo para o Cidadão requerer participar, na condição de ouvinte, de Sessão de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar)

_____, portador do documento de identificação oficial nº. _____, CPF nº. _____, profissão: _____, telefone para contato (____) _____, endereço eletrônico (e-mail) _____, com domicílio à (Rua/Av.) _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ - _____, considerando o previsto no artigo 56-H do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, ao tempo que venho requerer minha participação, **na condição de ouvinte**, na Sessão de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, a ser realizada no dia ____/____/____, em que será realizado o Julgamento do Processo Administrativo Tributário/Fiscal nº. _____/_____, declaro possuir os equipamentos e tecnologias necessárias para acessar e participar do ambiente remoto do julgamento acessando ao *link* a ser disponibilizado pelo CRF via o e-mail institucional: crf.pleno@portovelho.ro.gov.br ou via o e-mail alternativo crf.pleno.pmpv@gmail.com, e informo que meu interesse em participar da citada Sessão de Julgamento tem por objetivo: _____.

Nesta oportunidade, objetivando fazer prova da legitimidade da participação, anexo a este requerimento o documento de identificação oficial digitalizado, com minha fotografia visível. Declaro estar ciente de que ao requerer minha participação na Sessão de Julgamento Não Presencial, Por Videoconferência ou Tecnologia Similar, restringe-se à condição de ouvinte, aceito e autorizo espontaneamente as gravações das minhas imagem e voz (vídeo e áudio). Por fim, através deste requerimento, faço a opção irrevogável e irretratável pela intimação e cientificação via o e-mail que ora utilizo para encaminhar este documento, ressalvadas outras formas de intimação previstas na legislação, a critério do CRF.

Nestes termos,

Postulo Deferimento.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de _____.

Interessado

CPF nº. _____

Documento de Identidade nº. _____



NOTAS:

- (1) Art. 17, da Lei Complementar nº. 691/2017: *Ao Presidente compete: (...)XXII - expedir providimentos e resolver os casos omissos;*
- (2) Art. 30 da LINDB: “As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”. “Parágrafo único. Os instrumentos previstos no caput deste artigo terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão”;
- (3) Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 28/08/2020. Edição 2.786. **Código Identificador:** D004D0B3. <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>
- (4) Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 20/08/2020. Edição 2.780. **Código Identificador:** 59DD2FDB. <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

***Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 28/09/2020. Edição 2.806. Código Identificador: A93FBD43. <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>**